



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 69/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que dispõe sobre afetação e alteração originária de área pertencente à Municipalidade, matriculada junto ao Oficial de Registro de Imóveis local, e dá outras providências;

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 19-06-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 19-06-2017.
- 3- **APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 19-06-2017.**

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 20-06-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos vinte dias do mês de **junho** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre afetação e alteração originária de área pertencente a Municipalidade, matriculada junto ao Oficial de Registro de Imóveis local, e dá outras providências”.

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a afetar a área descrita abaixo, matriculada junto Oficial de Registro de Imóveis local sob o nº 6.942, para passar a fazer parte integrante da área total do Parque Turístico João Simão Garcia:

“Uma área de terras, situada em zona de expansão urbana sem benfeitorias, denominada “Balneário Orla Um”, composta de 12.860,00 m² localizada com frente para a Estrada Municipal, lado ímpar desta, neste município e comarca de Buritama, numa distância aproximada de 06 quilômetros da sede deste município, dentro dos seguintes rumos e confrontações: inicia-se no marco nº 01 situado no canto que faz em comum com a Estrada Municipal e a divisa com o Parque Turístico “João Simão Garcia”, pertencente a Prefeitura Municipal de Buritama (sucessora de Ana Drissem Carneiro), na cota 358,0 m, da Bacia de Acumulação de Águas da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava; daí segue confrontando com referida cota com vários rumos e distância total de 503,30 metros até o marco nº 02; daí segue confrontando com a área (1) de propriedade de Orla Um – Empreendimentos Imobiliários S/C – Ltda., com o rumo de 24°17'39"NE e distância de 25,00 metros até o marco nº 09; daí segue confrontando com a Estrada Municipal com o rumo de 66°00'00"NE e distância de 525,00 metros até o marco nº 01, onde deu início a presente descrição”.

Art. 2º - As áreas abaixo descritas, matriculadas sob o nº 15.834, 15.836 e 15.838, todas junto ao mesmo Oficial de Registro, passarão a ter sua destinação alterada da originária averbadas nas matrículas, para fazerem parte integrante da área total do Parque Turístico João Simão Garcia:

Matrícula nº: 15.834

Área Total: 33.278,57 m²

“Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 33.278,57 m², localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, numa distância aproximada de 4,0 quilômetros da sede deste município, neste distrito, município e comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto denominado 16/A; cravado junto a divisa da propriedade de Antônio Garcia Bezerra, a uma distância de 69,27 m da mencionada Avenida Antônio Alves Teixeira; daí segue por uma distância de 378,78 m, com o rumo de 73°58'00"SE, até encontrar o ponto 08/A; e confronta com a propriedade de Governo do Município de Buritama (M. 15.833); do ponto 08/A; vira a direita e segue por uma distância de 137,58 m, com o rumo de 77°05'00"SW, até encontrar o ponto 09; daí à direita e segue 25,00 m, com o rumo de 77°23'00"SW, até encontrar o ponto 10; vira à direita e segue por uma distância de 24,00 m, com o rumo de 84°47'00"SW, até encontrar o ponto 11; do ponto 11; vira à direita e segue 30,00 m, com o rumo de 80°35'00"SW, até o ponto 12; do ponto 12; vira à direita e segue 35,00 m, com rumo de 79°18'00"SW, até encontrar o ponto 13; deste segue 20,00 m, com o rumo de 78°38'00"SW, até encontrar o ponto 14; deste vira a direita e segue 40,00 m, com o rumo de 67°17'00"SW, até encontrar o ponto 15; deste vira à direita e segue 150,00 m, com o rumo de

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fone/Fax (18) 3691-1216 - Fones (18) 3691-3182 e 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: camaraburitama@terra.com.br

E-mail: camaraburitama2@terra.com.br

E-mail: camaraburitama3@terra.com.br

E-mail: camaraburitama4@terra.com.br

E-mail: camaraburitama5@terra.com.br

E-mail: camaraburitama6@terra.com.br

Home Page: www.camaraburitama.sp.gov.br



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

62°28'00"SW, até encontrar o ponto 16; do ponto 08/A ao ponto 16; confronta com a Avenida Antônio Alves Teixeira; do ponto 16; vira à direita e segue 69,27 m, com o rumo 28°32'00"NE, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Garcia Bezerra, até encontrar o ponto 16/A, onde teve início esta descrição".

Matrícula nº: 15.836

Área Total: 10.647,83 m²

"Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 10.647,83 m², localizados na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, neste distrito, município de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia junto a divisa do imóvel de propriedade de Euclides Vieira Garcia, distante 28,88 m, da Avenida Antônio Alves Teixeira, no ponto denominado 03/A; daí segue por uma distância de 218,61 m, com o rumo de 73°58'00"SE, até encontrar o ponto 01/A e confronta com propriedade do Governo do Município de Buritama; do ponto 01/A; vira à direita e segue 69,27 m, com o rumo de 28°32'00"SW, até encontrar o ponto 02, e confronta com o imóvel de Modesto Saes Mano; do ponto 02; vira a direita e segue por uma distância de 215,00 m, com o rumo de 62°28'00"NW, até encontrar o ponto 03, e confronta com a Avenida Antônio Alves Teixeira; do ponto 03; vira à direita e segue por uma distância de 28,88 m, com o rumo de 24°29'00"NE, confrontando com o imóvel de Euclides Vieira Garcia, até encontrar o ponto 03/A, onde teve início esta descrição".

Matrícula nº: 15.838

Área Total: 778,85 m²

"Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 778,85 m², localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, numa distância aproximada de 4,0 quilômetros da sede deste município e comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto denominado C, localizado junto a divisa da área B pertencente ao Governo do Município de Buritama; daí segue por uma distância de 31,04 m, com o rumo de 73°58'00"SE, até encontrar o ponto 01/A, e confronta com a propriedade do Governo do Município de Buritama (M. 15.837); daí vira à direita e segue por uma distância de 28,88 m, com o rumo de 24°29'00"SW, até encontrar o ponto 02, e confronta com o imóvel do Governo do Município de Buritama; daí vira à direita e segue por uma distância de 30,00 m, com o rumo 62°28'00"NW, até encontrar o marco "A", confrontando com o Governo do Município de Buritama; daí vira à direita e segue por uma distância de 19,45 m, com o rumo de 24°28'00"NE, até encontrar o marco "C", onde teve início esta descrição, confrontando com a área "B", pertencente ao Governo do Município de Buritama".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos vinte dias do mês de **junho** de dois mil e dezessete (2017), 99 anos da Fundação de Buritama e 68 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,

REF. PROJETO DE LEI Nº 49, DE 06.06.2017.

"Dispõe sobre afetação e alteração originária de área pertencente a Municipalidade, matriculada junto ao Oficial de Registro de Imóveis local, e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 49/17 acima, essa Assessoria Jurídica, tem a declarar o que se segue:

O critério desta classificação é do da destinação ou afetação dos bens. Todo bem público possui sua destinação de acordo com o seu uso e utilização.

De bom alvitre trazer à tela os dizeres administrativista José Cretella Junior, que assim conceitua o instituto da afetação: "é o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem é parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público". (CRETELLA JR, José. Curso de Direito Administrativo. 7. Ed. Rio de Janeiro, 1983).

Tem-se assim, que afetação é a atribuição a um bem público, de uma destinação específica, podendo ocorrer de modo explícito. Entre os meios de afetação explícita estão a lei, o ato administrativo e o registro de projeto de loteamento. Implicitamente a afetação se da quando o poder público passa a utilizar um bem para certa finalidade sem manifestação formal, pois é uma conduta que mostra o uso do bem, exemplo: uma casa doada onde foi instalada uma biblioteca infantil.

O projeto em questão está dentro dos princípios constitucionais.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 12 de Junho de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).



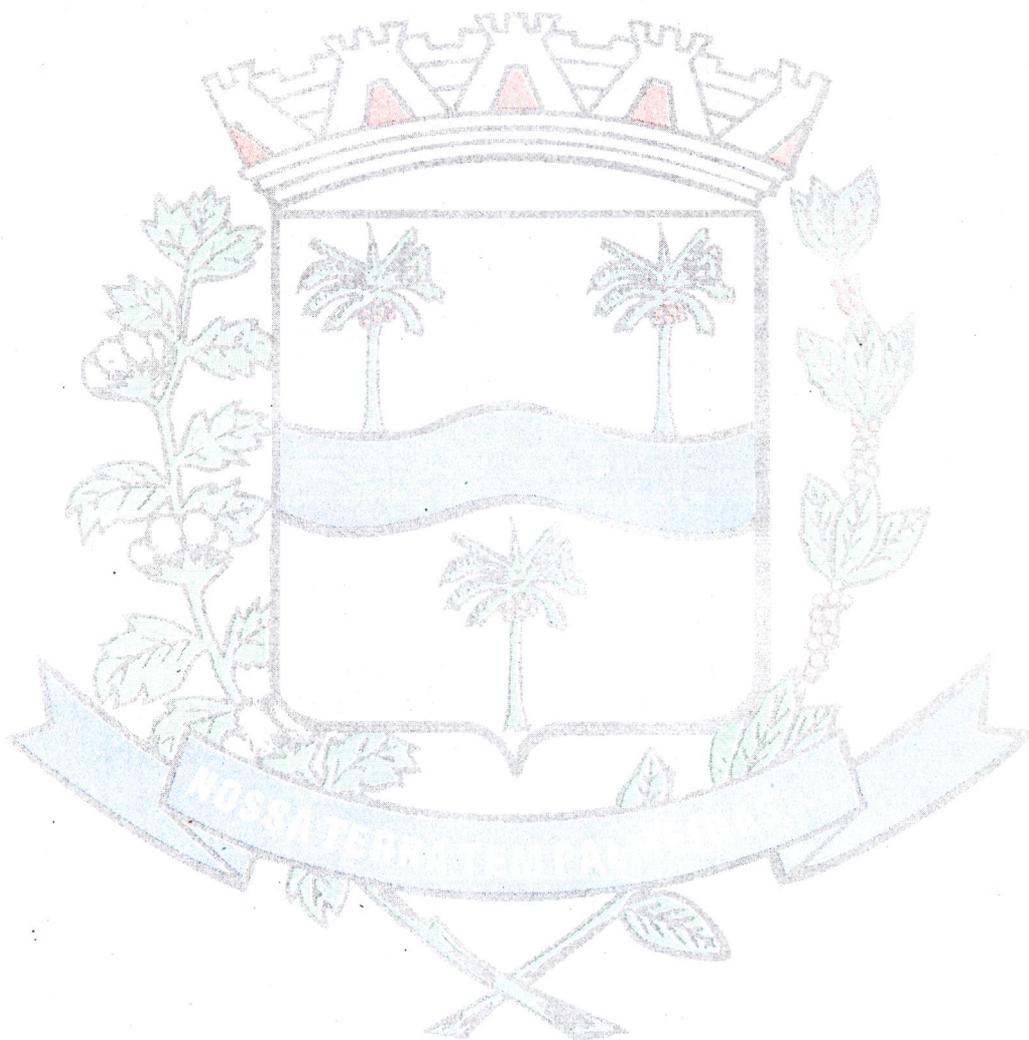
Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre afetação e alteração originária de área pertencente a Municipalidade, matriculada junto ao Oficial de Registro de Imóveis local, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a afetar a área descrita abaixo, matriculada junto Oficial de Registro de Imóveis local sob o nº 6.942, para passar a fazer parte integrante da área total do Parque Turístico João Simão Garcia:

“Uma área de terras, situada em zona de expansão urbana sem benfeitorias, denominada “Balneário Orla Um”, composta de 12.860,00 m² localizada com frente para a Estrada Municipal, lado ímpar desta, neste município e comarca de Buritama, numa distância aproximada de 06 quilômetros da sede deste município, dentro dos seguintes rumos e confrontações: inicia-se no marco nº 01 situado no canto que faz em comum com a Estrada Municipal e a divisa com o Parque Turístico “João Simão Garcia”, pertencente a Prefeitura Municipal de Buritama (sucessora de Ana Drissem Carneiro), na cota 358,0 m, da Bacia de Acumulação de Águas da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava; daí segue confrontando com referida cota com vários rumos e distância total de 503,30 metros até o marco nº 02; daí segue confrontando com a área (1) de propriedade de Orla Um – Empreendimentos Imobiliários S/C – Ltda., com o rumo de 24º17’39”NE e distância de 25,00 metros até o marco nº 09; daí segue confrontando com a Estrada Municipal com o rumo de 66º00’00”NE e distância de 525,00 metros até o marco nº 01, onde deu início a presente descrição”.

Art. 2º - As áreas abaixo descritas, matriculadas sob o nº 15.834, 15.836 e 15.838, todas junto ao mesmo Oficial de Registro, passarão a ter sua destinação alterada da originária averbadas nas matrículas, para fazerem parte integrante da área total do Parque Turístico João Simão Garcia:

Matrícula nº: 15.834

Área Total: 33.278,57 m²

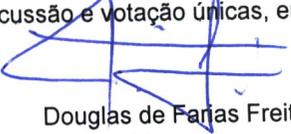
“Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 33.278,57 m², localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, numa distância aproximada de 4,0 quilômetros da sede deste município, neste distrito, município e comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto denominado 16/A; cravado junto a divisa da propriedade de Antônio Garcia Bezerra, a uma distância de 69,27 m da mencionada Avenida Antônio Alves Teixeira; daí segue por uma distância de 378,78 m, com o rumo de 73º58’00”SE, até encontrar o ponto 08/A; e confronta com a propriedade de Governo do Município de Buritama (M. 15.833); do ponto 08/A; vira a direita e segue por uma distância de 137,58 m, com o rumo de 77º05’00”SW, até encontrar o ponto 09; daí à direita e segue 25,00 m, com o rumo de 77º23’00”SW, até encontrar o ponto 10; vira à direita e segue por uma distância de 24,00 m, com o rumo de 84º47’00”SW, até encontrar o ponto 11; do ponto 11; vira à direita e segue 30,00 m, com o rumo de 80º35’00”SW, até o ponto 12; do ponto 12; vira à direita e segue 35,00 m, com rumo de

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19/06/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Requerimento nº 146
Data: 19/06/17

APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Douglas de Farias Freitas
Vereador

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17

Processo Nº 69 Parecer Nº 69

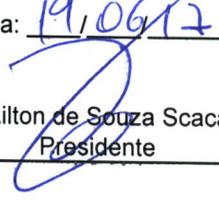
Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente


Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 19/06/17


Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17

Processo Nº 69 Parecer Nº 69

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17

Processo Nº 69 Parecer Nº 46

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

79°18'00"SW, até encontrar o ponto 13; deste segue 20,00 m, com o rumo de 78°38'00"SW, até encontrar o ponto 14; deste vira a direita e segue 40,00 m, com o rumo de 67°17'00"SW, até encontrar o ponto 15; deste vira à direita e segue 150,00 m, com o rumo de 62°28'00"SW, até encontrar o ponto 16; do ponto 08/A ao ponto 16; confronta com a Avenida Antônio Alves Teixeira; do ponto 16; vira à direita e segue 69,27 m, com o rumo 28°32'00"NE, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Garcia Bezerra, até encontrar o ponto 16/A, onde teve início esta descrição”.

Matrícula nº: 15.836

Área Total: 10.647,83 m²

“Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 10.647,83 m², localizados na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, neste distrito, município de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia junto a divisa do imóvel de propriedade de Euclides Vieira Garcia, distante 28,88 m, da Avenida Antônio Alves Teixeira, no ponto denominado 03/A; daí segue por uma distância de 218,61 m, com o rumo de 73°58'00"SE, até encontrar o ponto 01/A e confronta com propriedade do Governo do Município de Buritama; do ponto 01/A; vira à direita e segue 69,27 m, com o rumo de 28°32'00"SW, até encontrar o ponto 02, e confronta com o imóvel de Modesto Saes Mano; do ponto 02; vira a direita e segue por uma distância de 215,00 m, com o rumo de 62°28'00"NW, até encontrar o ponto 03, e confronta com a Avenida Antônio Alves Teixeira; do ponto 03; vira à direita e segue por uma distância de 28,88 m, com o rumo de 24°29'00"NE, confrontando com o imóvel de Euclides Vieira Garcia, até encontrar o ponto 03/A, onde teve início esta descrição”.

Matrícula nº: 15.838

Área Total: 778,85 m²

“Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 778,85 m², localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antônio Alves Teixeira, lado par, numa distância aproximada de 4,0 quilômetros da sede deste município e comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto denominado C, localizado junto a divisa da área B pertencente ao Governo do Município de Buritama; daí segue por uma distância de 31,04 m, com o rumo de 73°58'00"SE, até encontrar o ponto 01/A, e confronta com a propriedade do Governo do Município de Buritama (M. 15.837); daí vira à direita e segue por uma distância de 28,88 m, com o rumo de 24°29'00"SW, até encontrar o ponto 02, e confronta com o imóvel do Governo do Município de Buritama; daí vira à direita e segue por uma distância de 30,00 m, com o rumo 62°28'00"NW, até encontrar o marco “A”, confrontando com o Governo do Município de Buritama; daí vira à direita e segue por uma distância de 19,45 m, com o rumo de 24°28'00"NE, até encontrar o marco “C”, onde teve início esta descrição, confrontando com a área “B”, pertencente ao Governo do Município de Buritama”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

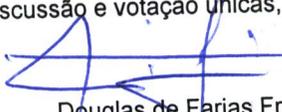
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19/06/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Requerimento n° 170
Data: 19/06/17

APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Douglas de Farias Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17

Processo N° 69 Parecer N° 69

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente


Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por **UNANIMIDADE**

Data: 19/06/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17

Processo N° 69 Parecer N° 69

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas José Domingos Martins Filho
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17

Processo N° 69 Parecer N° 46

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos José Antonio Espósito
Vice-Presidente Secretário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 06 de junho de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TECNÓLOGA - ORÇAMENTAL - 09-JUN-2017 - 10:55 - 000260-1/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TODOS OS DIAS - 8H ÀS 18H

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 19/06/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

Requerimento nº 176
Data: 19/06/17

APROVADO UNANIME
REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17
Processo N° 69 Parecer N° 69

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 19/06/17

Jélvis Ailton de Souza Scacalossi
Presidente

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17
Processo N° 69 Parecer N° 69

Antonio Romildo dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 19/06/17
Processo N° 69 Parecer N° 46

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romildo dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Considerando que existem áreas pertencentes a Municipalidade que ainda não fazem parte integralmente da área total do Parque Turístico João Simão Garcia, e tendo em vista que temos que viabilizar a legalização da referida área, em virtude de que o Município de Buritama já foi reconhecido pelo Estado de São Paulo, como Município de Interesse Turístico, necessitamos de tomar certos procedimentos com a maior urgência possível, para que tratativas sejam feitas, para o recebimento de verbas para investimento nesta área turística.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CARANA MUNICIPAL BURITAMA - TODA PODER CARANA DO PODER
Teclatura - Oratorata -09-Jun-2017-10:56-000261-1/2

COMARCA DE BURITAMA - SP

MATRICULA

-6.942-

FICHA

-001-
VERSO

OFICIAL

Gerson Albino Pereira

Em 10 de dezembro - de 1996

1ª nº 6.324, que é originária do Registro nº 004/Matrícula nº 00645, em favor da CESP-Companhia Energética de São Paulo, CGC (MF) sob nº 60.933.603/0001-78, sobre uma área de 5,48,00 ha. de terras, localizada entre as cotas 358,0m e 359,0m, em caráter perpétuo, que constitui faixa de segurança destinada a abrigar enchentes de recorrência decamilenar, face a formação da bacia de acumulação de águas da Usina Hidroelétrica de Nova Avanhandava, recai sobre os imóveis objeto desta matrícula, e das Matrículas nºs 6.939, 6.940 e 6.941". Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 10 de dezembro de 1.996.-

O Oficial: Gerson Albino Pereira

R.02/M.6.942.- "Permuta". Buritama, 26 de junho de 2002.- "Por escritura pública de permuta, lavrada aos 04 de junho de 2002, no Livro nº 115, páginas nºs 341/344, no Tabelião de Notas desta cidade, é feito o presente registro para constar que Orla Um Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, já qualificada, permutou com a Prefeitura Municipal de Buritama, com sede nesta cidade e comarca, na Avenida Frei Marcelo Maníla, 700, inscrita no CNPJ sob nº 44.435.121/0001-31, devidamente representada, o imóvel objeto desta matrícula, o qual foi atribuído o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); O outro imóvel objeto da presente permuta foi Registrado sob nº 02/Matrícula nº 8.465; Valor Venal: R\$ 12.860,00 (doze mil, oitocentos e sessenta reais), para o corrente exercício". Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 26 de junho de 2.002.- Oficial: R\$ 243,42.-

O Delegado do Oficial:- Gerson Albino Pereira

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BURITAMA-SP
Oficial: Gerson Albino Pereira

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73 de Registro Públicos. As eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

Buritama

17 DEZ 2018

- () Gerson Albino Pereira (oficial)
() Wagner Albino Pereira (substituto do Oficial)

51.100.311/0001-63

OFICIAL DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOSAv. Frei Marcelo Maníla, 666
Centro - CEP: 15290-000

BURITAMA - SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Gerson Albino Pereira
DELEGADO
BURITAMA - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS - BURITAMA - SP	
VALOR	Oficial R\$ 19,61
COBRADO	Estado R\$ 5,57
PELA	IPESP R\$ 4,13
CERTIDÃO	Reg. Civil R\$ 1,03
	Tx. Just. R\$ 1,03
	TOTAL R\$ 31,37

(CONTINUA NA FICHA)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BURITAMA - SP

CNS: 12013-9

Gerson Albino Pereira
DELEGADO

LIVRO Nº 2 (DOIS)

MATRÍCULA

- 15.834 -

REGISTRO GERAL

FICHA

- 001 -

Em 14 de janeiro de 2015.

Imóvel: Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de **33.278,57m²**. (trinta e três mil duzentos e setenta e oito metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a **Avenida Antonio Alves Teixeira**, lado par, numa distância aproximada de 4,0 quilômetros da sede deste município, neste distrito, município e comarca de **Buritama**, dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto denominado **16/A**; cravado junto a divisa da propriedade de Antônio Garcia Bezerra, a uma distância de 69,27m (sessenta e nove metros e vinte e sete centímetros) da mencionada Avenida Antonio Alves Teixeira; daí segue por uma distância de 378,78m (trezentos e setenta e oito metros e setenta e oito centímetros), com o rumo de 73°58'00"SE, até encontrar o ponto **08/A**; e confronta com a propriedade de Governo do Município de Buritama (M.15.833); do ponto **08/A**; vira a direita e segue por uma distância de 137,58m (cento e trinta e sete metros e cinquenta e oito centímetros), com o rumo de 77°05'00"SW, até encontrar o ponto **09**; daí à direita e segue 25,00m (vinte e cinco metros), com o rumo de 77°23'00"SW, até encontrar o ponto **10**; vira à direita e segue por uma distância de 24,00m (vinte e quatro metros), com o rumo de 84°47'00"SW, até encontrar o ponto **11**; do ponto **11**; vira à direita e segue 30,00m (trinta metros), com o rumo de 80°35'00"SW, até o ponto **12**; do ponto **12**; vira à direita e segue 35,00m (trinta e cinco metros), com rumo de 79°18'00"SW, até encontrar o ponto **13**; deste segue 20,00m (vinte metros), com o rumo de 78°38'00"SW, até encontrar o ponto **14**; deste vira a direita e segue 40,00m (quarenta metros), com o rumo de 67°17'00"SW, até encontrar o ponto **15**; deste vira à direita e segue 150,00m (cento e cinquenta metros), com o rumo de 62°28'00"SW, até encontrar o ponto **16**; do ponto **08/A** ao ponto **16**; confronta com a Avenida Antonio Alves Teixeira; do ponto **16**; vira à direita e segue 69,27m (sessenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com o rumo de 28°32'00"NE, confrontando com o imóvel de propriedade de Antônio Garcia Bezerra, até encontrar o ponto **16/A**, onde teve início esta descrição.- Cadastrado junto ao Governo do Município de Buritama, sob nº **890725.005.0001.08**.- **Proprietário: Governo do Município de Buritama**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.435.121/0001-31, com sede à Avenida Frei Marcelo Maníllia nº 700, nesta cidade. **Título Aquisitivo: R.01/M.6.200**, datado de 14/06/1993, deste oficial. **Condições:** O imóvel objeto desta matrícula, foi declarado como de utilidade pública e necessária a abertura de estrada no município de Buritama, pelo Decreto Municipal nº 61/1993, de 07 de maio de 1993, autorizada pela Lei Municipal nº 2181/1993, de 20 de maio de 1993. A presente matrícula é aberta em face do **desdobre de área averbado sob nº 07/M.6.200**, nesta data.- Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 14 de janeiro de 2015.- Desta: Oficial: R\$ 7,52.-

O Oficial: Gerson Albino Pereira

Ao Oficial....	R\$	29,93
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil: R\$		0,00
Ao Trib. Just: R\$		0,00
Ao Município.: R\$		0,00
Ao Min. Púp...:	R\$	0,00
Total.....	R\$	29,93

CERTIDÃO

CERTIFICADO que a presente certidão foi extraída do próprio original, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, c/c item 141, capítulo XX, do Prov. CG 58/1989 e artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8935/1994, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e de ônus, além do que consta na matrícula nº 15834, bem como não consta qualquer registro de citação de ação real ou pessoal persecutória sobre o imóvel. Buritama-SP, 29 de maio de 2017. O Oficial

Gerson Albino Pereira

29 MAI 2017

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Gerson Albino Pereira

Controle: [Barcode]

Página: 0001/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BURITAMA - SP

CNS: 12013-9

Gerson Albino Pereira

DELEGADO

LIVRO Nº 2 (DOIS)

MATRÍCULA

- 15.836 -

REGISTRO GERAL

FICHA

- 001 -

Em 14 de janeiro de 2015.

Imóvel: Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 10.647,83m². (dez mil seiscentos e quarenta e sete metros e oitenta e três decímetros quadrados), localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a Avenida Antonio Alves Teixeira, lado par, neste distrito, município e comarca de Buritama, dentro do seguinte roteiro: inicia junto a divisa do imóvel de propriedade de Euclides Vieira Garcia, distante 28,88m (vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros) da Avenida Antonio Alves Teixeira, no ponto denominado 03/A; daí segue por uma distância de 218,61m (duzentos e dezoito metros e sessenta e um centímetros), com o rumo de 73°58'00"SE, até encontrar o ponto 01/A e confronta com propriedade do Governo do Município de Buritama (M.15.835); do ponto 01/A; vira à direita e segue 69,27m (sessenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com o rumo de 28°32'00"SW, até encontrar o ponto 02, e confronta com o imóvel de Modesto Saes Mano; do ponto 02; vira a direita e segue por uma distância de 215,00m (duzentos e quinze metros), com o rumo de 62°28'00"NW, até encontrar o ponto 03, e confronta com a Avenida Antonio Alves Teixeira; do ponto 03; vira à direita e segue por uma distância de 28,88m (vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros), com o rumo de 24°29'00"NE, confrontando com o imóvel de Euclides Vieira Garcia, até encontrar o ponto 03/A, onde teve início esta descrição.- Cadastrado junto ao Governo do Município de Buritama, sob nº 890725.005.0001.09.- Proprietário: Governo do Município de Buritama, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.435.121/0001-31, com sede à Avenida Frei Marcelo Manilia nº 700, nesta cidade. Título Aquisitivo: R.01/M.6.201, datado de 14/06/1993, deste oficial. Condições: O imóvel objeto desta matrícula, foi declarado como de utilidade pública e necessária a abertura de estrada no município de Buritama, pelo Decreto Municipal nº 61/93, de 07 de maio de 1993, lastreado na Lei Municipal nº 2181/1993. A presente matrícula é aberta em face de desdobre de área averbado sob nº 07/M.6.201, nesta data.- Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 14 de janeiro de 2014.- Desta: Oficial: R\$ 7,52.-

O Oficial: Gerson Albino Pereira

Ao Oficial....: R\$	29,93	CERTIDÃO
Ao Estado....: R\$	0,00	CERTIFICO que a presente certidão foi extraída do
Ao IPESP.....: R\$	0,00	próprio original, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei
Ao Reg. Civil: R\$	0,00	6.015/1973, c/c item 141, capítulo XX, do Prov. CG
Ao Trib. Just: R\$	0,00	58/1989 e artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº.
Ao Município.: R\$	0,00	8935/1994, não havendo qualquer alteração relativa a
Ao Min. Púb....: R\$	0,00	alienação e de ônus, além do que consta na matrícula nº.
Total.....: R\$	29,93	15836, bem como não consta qualquer registro de citação
		de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel.
		Buritama-SP, 29 de maio de 2017. O Oficial
		Gerson Albino Pereira

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
Gerson Albino Pereira
DELEGADO
BURITAMA-SP

29 MAI 2017

Controle:



46260

Página: 0001/0001

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Buritama - SP

12013-9 - AA 050395

12013-9-050001-060000-0417



FSC
MISTO
Papal
C108304



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BURITAMA - SP

CNS: 12013-9

LIVRO Nº 2 (DOIS)

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

- 15.838 -

- 001 -

Gerson Albino Pereira
DELEGADO

Em 14 de janeiro de 2015.

Imóvel: Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de **778,85m²**. (setecentos e setenta e oito metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), localizado na zona de expansão urbana nº 02, com frente para a **Avenida Antônio Alves Teixeira**, lado par, numa distância aproximada de 4,0 quilômetros da sede deste município, neste município e comarca de **Buritama**, dentro do seguinte roteiro: inicia no ponto denominado **C**, localizado junto a divisa da área B pertencente ao Governo do Município de Buritama; daí segue por uma distância de 31,04 m, com o rumo de 73°58'00"SE, até encontrar o ponto **01/A**, e confronta com propriedade do Governo do Município de Buritama (M.15.837); daí vira à direita e segue por uma distância de 28,88m (vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros), com o rumo de 24°29'00"SW, até encontrar o ponto **02**, e confronta com o imóvel do Governo do Município de Buritama; daí vira à direita e segue por uma distância de 30,00m (trinta metros), com o rumo 62°28'00"NW, até encontrar o marco "A", confrontando com o Governo do Município de Buritama; daí vira à direita e segue por uma distância de 19,45m (dezenove metros e quarenta e cinco centímetros), com o rumo de 24°28'00"NE, até encontrar o marco "C", onde teve início esta descrição, confrontando com a área "B", pertencente ao Governo do Município de Buritama. Cadastrado junto ao Governo do Município de Buritama, sob nº **890725.005.0001.07.-**

Proprietário: **Governo do Município de Buritama**, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.435.121/0001-31, com sede à Avenida Frei Marcelo Manília nº 700, nesta cidade.

Título Aquisitivo: Matrícula nº **8.464**, datada de 26/06/2002, deste oficial.

Condições: O imóvel objeto desta matrícula, foi declarado como de utilidade pública e necessária a abertura de estrada no município de Buritama e ampliação da área turística, pelo Decreto Municipal nº 59/93, de 07/05/1993, posteriormente autorizado pela Lei Municipal nº 2181/1993, de 20/05/1993. A presente matrícula é aberta em face de **desdobre de área averbado sob nº 06/M.8.464**, nesta data. Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 14 de janeiro de 2015.- Desta: Oficial: R\$ 7,52.-

O Oficial: Gerson Albino Pereira

Av.01/M.15.838. "Servidão". Buritama, 14 de janeiro de 2015. "Certifico e dou fé que, sobre o imóvel objeto desta matrícula, recai **servidão** instituída em caráter perpetuo em favor da **CESP - Companhia Energética de São Paulo**, inscrita no CNPJ nº 60.933.603/0001-78, necessária a formação da bacia de acumulação da Usina Hidrelétrica de Nova Avanhandava, registrada sob nº 16/M.334 posteriormente averbada sob nºs 01/M.3.522, 01/M.8.440 e 01/M.8.464, neste oficial". Nada mais. O referido é verdade. Buritama, 14 de janeiro de 2015.-

O Oficial: Gerson Albino Pereira

Ao Oficial....	R\$	29,93
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao IPESP....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min. Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	29,93

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente certidão foi extraída do próprio original, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, c/c item 141, capítulo XX, do Prov. CG 58/1989 e artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº 8935/1994, não havendo qualquer alteração relativa a alienação e de ônus, além do que consta na matrícula nº 15838, bem como não consta qualquer registro de citação de ação real ou pessoal repressória sobre o imóvel.

Buritama-SP, 29 de maio de 2017. O Oficial

Gerson Albino Pereira

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Gerson Albino Pereira
DELEGADO
BURITAMA-SP

29 MAI 2017

Controle: ■■■■■■■■■■

Nº 001/0001